



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 659 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE I, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 28 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para a implantação de um aterro de resíduos classe I, localizado no município de Barra Mansa, sob a responsabilidade da empresa Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa. S. A..



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Folha 1 de 2

Art. 2º. Designar **MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, Id Funcional nº 4399212-9; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, Id Funcional nº 4257065-4; **CLARISSA DE OLIVEIRA CORRÊA**, Id Funcional nº 4426265-5; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, Id Funcional nº 4315394-1; **FLAVIA GLÓRIA DE LEMOS SILVA**, Id Funcional nº 5081307-2; **HELENA FORTES DE FREITAS**, Id Funcional nº 5073522-5; **MIGUEL ARCHANJO DA ROSA**, Id Funcional nº 2147872-4 e **DAIANE MOREIRA VALIM**, Id Funcional nº 5076777-1, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.03065/2015.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem da interessada.

Art. 5º. A Procuradoria do INEA indicará membro para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2016.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Publicada em 08.04.2016, DO nº 64, página 15